



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – N°500– Major Sales-RN, Quinta-feira, 19 de Maio de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

Decreto n° 031, de 18 de maio de 2016.

PG 01

Decreto n° 032, de 18 de maio de 2016.

PG 01



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº500– Major Sales-RN, Quinta-feira, 19 de Maio de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 031, de 18 de maio de 2016.

Regulamenta a Lei Municipal 274/2015, Decreta Feriado no dia 24 de maio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68; alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 274, de 22 de junho de 2015, que aprova o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município;

Considerando as disposições da Lei Federal de no 9.093/95;

Considerando o feriado de 24 de maio de 2016, alusivo a nossa Padroeira Nossa Senhora do Sagrado Coração;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os dispositivos da Lei Municipal 274, de 22 de junho de 2015, que aprova o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município, relativo ao evento da Festa Reliosas, quando se comemora, de 14 à 24 de maio a festa alusiva a Padroeira do Município “Nossa Senhora do Sagrado Coração”.

Art. 2º Feriado Municipal o dia 24 de maio, dia de “Nossa Senhora do Sagrado Coração”, no âmbito do nosso Município.

Parágrafo Único. O Feriado de que trata o presente Decreto se dá com base:

I - na Lei Municipal de no274, de 22 de junho de 2015, que aprova o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município;

II – nos incisos II e III, do Art. 1º, da Lei Federal de no 9.093/95.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN., em 18 de maio de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto no032, de 18 de maio de 2016.

Decreta Ponto Facultativo na Sexta-feira, dia 27 de maio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68; alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Decreto no 015/2015, de 10 de setembro de 2015, que estabelece programa e medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o feriado de 26 de maio, alusivo a Corpus Christi;

Considerando que a sexta-feira dia 27, ficou impensado;

Considerando a oportunidade de por em prática as disposições do Decreto 015/2015, supra referido;

Considerando o interesse do serviço Público local e da Administração Central deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nodia 27 de maio de 2016, no Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN., em 18 de maio de 2016.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL